



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JUNHO DE 2024**

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, remotamente o Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil; e os Juízes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Cássio André Borges dos Santos e Dr. Fabrício Frota Marques; presencialmente, o Desembargador Eleitoral João de Jesus Abdala Simões, e os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Dra. Anagali Marcon Bertazzo, Dr. Diogo Oliveira Nogueira Franco, Dra. Giselle Falcone Medina e Dr. Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, bem como o douto representante do *Parquet* Eleitoral, em substituição, Dr. Edmilson da Costa Barreiros Júnior. Havendo número legal, o Desembargador Presidente João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Fabrício Frota Marques, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### **JULGAMENTOS**

#### **1º PJE N.º 0602080-96.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA – DESDORA. MIRZA TELMA)** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

REQUERENTE: AMANDA ALVES

ADVOGADOS: YURI DANTAS BARROSO – OAB/AM 4.237-A E OUTROS

**RELATORA: JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA**

**EM 23.11.2023:** O RELATOR, HÁ ÉPOCA DR. PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO, PROFERIU SEU VOTO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NO SENTIDO DE JULGAR APROVADAS, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO REQUERENTE.

**PEDIDO DE VISTA PELO DR. MARCELO PIRES SOARES.**

**EM 09.04.2024:** O JUIZ VISTANTE INAUGUROU DIVERGÊNCIA PARCIAL PUGNANDO PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS, ACOMPANHANDO O RELATOR QUANTO AO VALOR A SER RECOLHIDO AO TESOURO.

**SUCEDIU A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO A PEDIDO DO RELATOR.**

**EM 02.05.2024:** EM SEDE DE ADENDO AO SEU VOTO, O RELATOR, HÁ ÉPOCA, RATIFICOU NA ÍNTegra O SEU VOTO EXARADO ANTERIORMENTE.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JUNHO DE 2024**

**HOUVE RATIFICADO PELO DR. MARCELO PIRES SOARES O TEOR DE SEU VOTO DIVERGENTE.**

**PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.**

**EM 03.05.2024:** O JUIZ VISTANTE ACOMPANHOU O ENTENDIMENTO DO RELATOR.

**ADIANTARAM OS VOTOS:** DRA. ANAGALI (ACOMPANHOU O RELATOR); E DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA (ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA).

**PEDIDO DE VISTA PELA DESEMBARGADORA MIRZA TELMA DA CUNHA OLIVEIRA.**

**EM 20.06.2024:** O PRESIDENTE ADIOU O JULGAMENTO DO FEITO ANTE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA VISTANTE.

**PLACAR PARCIAL: 3 (RELATORIA) X 2 (DIVERGÊNCIA)**

**MÉRITO:**

- RELATORIA: APROVAÇÃO COM RESSALVAS – DR. PEDRO RIBEIRO, DR. FABRÍCIO FROTA E DRA. ANAGALI MARCON BERTAZZO.
- DIVERGÊNCIA: DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS E, QUANTO AO VALOR A SER RECOLHIDO, ACOMPANHOU O RELATOR – DR. MARCELO PIRES E DR. MARCELO VIEIRA.

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORAS CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA; JUÍZES VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO E MARCELO PIRES SOARES.

**O PRESIDENTE ADIOU O JULGAMENTO DO FEITO ANTE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA VISTANTE.**

**2º PJE N.º 0600106-55.2021.6.04.0001 (SIGILOSO) – PEDIDO DE VISTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM REPRSENTAÇÃO**

EMBARGANTE: SIGILOSO

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI – OAB/AM 5.545

EMBARGADO: SIGILOSO

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL FABRÍCIO FROTA MARQUES**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JUNHO DE 2024**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS, MANTENDO HÍGIDO O ACÓRDÃO VERGASTADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**3º PJE N.º 0602387-50.2022.6.04.0000**

**RECURSO EM REPRESENTAÇÃO ESPECIAL**

RERECORRENTES: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA E ANNE KAROLYNE MOURA DE SOUZA

ADVOGADOS: SÉRGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JÚNIOR – OAB/AM 14.182 E OUTROS

RECORRIDOS: WILSON MIRANDA LIMA E TADEU DE SOUZA SILVA

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY – OAB/AM 4.271 E OUTROS

**RELATORA: JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**4º PJE N.º 0602018-56.2022.6.04.0000**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADA: ELI COSTA DE SOUZA

ADVOGADA: GINA MORAES DE ALMEIDA – OAB/AM 7.036

**RELATORA: JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL ORAL, POR MAIORIA, EM SEDE DE QUESTÃO DE ORDEM, ALAVANCADA PELO JUIZ DO PLENO DR. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO, AFETA À INCOMPETÊNCIA PROCESSUAL DA CORTE REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS PARA CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA EXARADA POR RELATOR COM SUPEDÂNEO O ARTIGO 1024, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REJEITÁ-LA; E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**5º PJE N.º 0600355-38.2023.6.04.0000**

**AGRADO REGIMENTAL EM REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

AGRAVANTE: RONER DA SILVA SOUZA

ADVOGADA: JOICE MOTA DOS SANTOS SERPA – OAB/AM 12.714

**RELATORA: JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O AGRADO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JUNHO DE 2024**

**IV - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

**HOUVE O REFERENDO PELO PLENO DO TRE/AM DO TEOR DA PORTARIA Nº 485/2024.**

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PLENÁRIA PARA O DIA 25 DE JUNHO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA, SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 20 DE JUNHO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
PRESIDENTE**

**EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, EM SUBSTITUIÇÃO**